



Requerimento Nº 1527/2026

Súmula: Requeiro ao Governo Municipal, na pessoa do Prefeito Marcos Ferreira Godoy, a realização de estudos para viabilizar alternativa ao pagamento de multas decorrentes de até duas infrações leves, mediante doação de sangue ou medula óssea, sem prejuízo da pontuação prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, para que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, jurídicos e administrativos visando à criação de um programa municipal que possibilite ao condutor autuado por até duas infrações leves no Município de Itapevi optar pela doação de sangue ou de medula óssea como alternativa ao pagamento do valor da multa aplicada.

Esclarece-se que a proposta não afasta a infração, não elimina a penalidade administrativa e mantém integralmente a pontuação prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tratando-se exclusivamente de alternativa ao pagamento pecuniário da multa, condicionada à análise de viabilidade legal e à regulamentação pelo Poder Executivo.

Justificativa

Senhor Presidente:-



Senhores Vereadores:

A presente solicitação busca promover uma política pública de caráter educativo e social, conciliando a responsabilidade no trânsito com o incentivo a práticas solidárias de relevante interesse público, como a doação de sangue e de medula óssea.

O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503/1997, estabelece as penalidades aplicáveis às infrações de trânsito, bem como a pontuação correspondente, cabendo aos municípios, nos termos dos artigos 21 e 24 da referida lei, a gestão, fiscalização e aplicação das penalidades em vias municipais.

A proposta ora apresentada respeita integralmente a legislação federal de trânsito, uma vez que preserva a pontuação da infração, mantendo o caráter educativo e punitivo previsto em lei, limitando-se a sugerir uma alternativa socialmente relevante ao pagamento do valor financeiro da multa, exclusivamente para infrações classificadas como leves.

A doação de sangue e de medula óssea é um ato voluntário, solidário e essencial para salvar vidas, sendo de interesse permanente do sistema público de saúde o estímulo a esse tipo de ação. Iniciativas que incentivem a doação contribuem diretamente para o fortalecimento dos estoques dos hemocentros e para a promoção da saúde coletiva.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo avalie a viabilidade jurídica e administrativa da medida, observando os princípios da legalidade, moralidade, interesse público e eficiência, bem como as competências municipais.

Certo da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de fevereiro de 2026.

Donizetti Dias Carvalho
Vereador “Zetti da Adegá”



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=75F3WC20K2B171D8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 75F3-WC20-K2B1-71D8

